



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 125/67.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica aprovado o Orçamento do Município do Brejo da Madre de Deus, para o exercício financeiro de mil novecentos e / sessenta e oito (1968).

Artº 2º---Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 20/9/67.

a) Paulo Lucena de Mendonça---Prefeito.

Regist. as fls. 39 v, do livro competente.

Tesoureira resp. p/ Secretária.